



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMH), e equipamentos de propriedade da PMH.

4.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o PROJETO BÁSICO, parte integrante do edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto aos órgãos competentes.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

h) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA: 113-52
CONFEA / CREA - RFP 005810376-4



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



4.3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria de Infraestrutura do Município de HIDROLÂNDIA.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) de Infraestrutura do Município de HIDROLÂNDIA.

4.3.1. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

5. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria de Infraestrutura/PMH.

5.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

5.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

5.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

5.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da CONTRATADA PRINCIPAL e apresentar os documentos a seguir relacionados junto à Secretaria:

5.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratados.

5.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratados, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitadas.

5.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria de Infraestrutura, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura.

5.6.1. Da solicitação prevista no subitem acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

5.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado a Secretaria de Infraestrutura, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

5.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

5.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

5.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

5.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF 011.511.133-52
CONFES. CREA 246.000.000-00



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

Apresentação

A **Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEINFRA)** do Município é responsável pelo Sistema de Iluminação Pública.

Essencialmente o planejamento e controle de todos os serviços de iluminação pública são exercidos pela Seinfra através de suas Divisões Técnicas, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pela empresa contratada, e de inspeções de materiais.

A tensão de distribuição do sistema de iluminação pública é essencialmente em baixa tensão de 380/220V.

Os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos (uma pequena parcela), e a grande maioria das unidades com comando individual, ligadas diretamente à rede da Concessionária.

Todos os materiais empregados são previamente aprovados e seguem especificações técnicas próprias para garantir a durabilidade e a facilidade de instalação e manutenção.

Composição do Sistema de Iluminação Pública (QIP)

São aproximadamente **1.613 (hum mil e seiscentos e treze) pontos luminosos** instalados nos postes da concessionária de energia, e nas praças, canteiros centrais, distribuídos na sede e nos distritos, no Município; conforme atualização pelo último Censo realizado pela Enel em 01/02/2018.


FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL I ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF 011.561.113-58
CONFEA I CREA RNP-06061235-4



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*

O consumo atual de energia elétrica deste acervo está em aproximadamente **67.159 KWh/mês.**



- Censo IP - CE / Quadro Comparativo - Medido

Município: **Hidrolândia**
Data
Atualização: **01/03/2018**

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF 014.511.113-52
CONFEI/CREA-RN 020510375-4

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



Acervo	RESUMO DO CADASTRO ANTERIOR		RESUMO CENSO ATUAL	
	Total de Lâmpadas Anterior	Consumo Kwh/mês	Total de Lâmpadas Atual	Consumo Kwh/mês
B4-A	0	0	295	25.709
B4-B	0	0	0	0
Totais	0	0	295	25.709



- Censo IP - CE / Quadro Comparativo™ Estimado

Município: Hidrolândia
Data Atualização: 01/03/2018

Acervo	RESUMO DO CADASTRO ANTERIOR		RESUMO CENSO ATUAL	
	Total de Lâmpadas Anterior	Consumo Kwh/mês	Total de Lâmpadas Atual	Consumo Kwh/mês
B4-A	1.143	34.715	1.318	41.450
B4-B	0	0	0	0
Totais	1.143	34.715	1.318	41.450

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 011.511.143-52
CONFE: KCREA/RNP/2005/16375-4

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente

FLS Nº 290

ACERVO ATUALIZADO				RESUMO DO CADASTRO ANTERIOR		RESUMO CENSO ATUAL DE 01/03/2018	
Acervo	Tipo de Lâmpadas	Potência (W)	Perdas do Reator	Total de Lâmpadas Anterior	Consumo kWh/mês	Total de Lâmpadas Atual	Consumo kWh/mês
B4-A	VS (Vapor de Sódio)	70	21,4%	1.061	32.099	1.215	36.758
B4-A	VS (Vapor de Sódio)	150	17,3%	0	0	8	501
B4-A	VS (Vapor de Sódio)	250	14,8%	0	0	22	2.248
B4-A	VS (Vapor de Sódio)	400	13,5%	0	0	12	1.940
B4-A	VM (Vapor de Mercúrio)	80	12,0%	82	2.616	0	0
B4-A	VM (Vapor de Mercúrio)	250	10,0%	0	0	27	2.643
B4-A	VM (Vapor de Mercúrio)	400	9,0%	0	0	1	155
B4-A	VMM (Vapor Metálico)	70	15,0%	0	0	21	602
B4-A	VMM (Vapor Metálico)	150	8,0%	0	0	124	7.152
B4-A	VMM (Vapor Metálico)	250	7,6%	0	0	109	10.439
B4-A	VMM (Vapor Metálico)	400	7,5%	0	0	24	3.674
B4-A	Fluorescente	15	66,7%	0	0	1	9
B4-A	Fluorescente	16	93,8%	0	0	2	22
B4-A	Fluorescente	18	56,0%	0	0	2	20
B4-A	Fluorescente	20	75,0%	0	0	4	50
B4-A	Fluorescente	25	75,0%	0	0	2	31
B4-A	Fluorescente	30	33,3%	0	0	1	14
B4-A	Fluorescente	35	47,0%	0	0	1	18
B4-A	Fluorescente	40	30,0%	0	0	26	481
B4-A	Fluorescente	45	30,0%	0	0	5	104
B4-A	Fluorescente	65	23,0%	0	0	1	28
B4-A	Incandescente	35	0,0%	0	0	1	12
B4-A	Incandescente	60	0,0%	0	0	1	21
B4-A	Incandescente	250	0,0%	0	0	2	178
B4-A	Mista	160	0,0%	0	0	1	57
Totais			-	1.143	34.715	1.613	67.159

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL (ENGENHEIRO ELETRICISTA)
CPF 011.511.113-87
CONFEIA I CREA RN 060538375-4

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166



enel

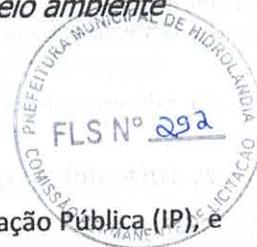
QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - QIP
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

Referência: NOVEMBRO/2020
Período: 01/10/2020 A 31/10/2020
Dias/Horas: 31 dias /355,98323 horas

UNIDADE CONSUMIDORA - 2727553 - B4a - Grupo 448

VS	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W IP - NBR 20	0,07	0,200	234	6.997
	LAMPADA VAPOR SODIO 150 W IP - NBR 2	0,15	0,147	1	61
	TOTAL VS			235	7.058
SÓDIO	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W - IP	0,07	0,214	974	29.472
	TOTAL SÓDIO			974	29.472
MISTA	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA MISTA 160 W - IP	0,16	0,000	1	57
	TOTAL MISTA			1	57
ME	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA METALICA 70 W - IP - NBR 2015	0,07	0,200	21	628
	LAMPADA METALICA 150 W - IP - NBR 201	0,15	0,147	67	4.102
	TOTAL ME			88	4.730
INCANDESCENTE	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA INCANDESCENTE 35 W IP	0,035	0,000	1	12
	LAMPADA INCANDESCENTE 60 W - IP	0,06	0,000	1	21
	TOTAL INCANDESCENT			2	34
FLUORESCENTE	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA FLUORESCENTES 15 W - IP	0,015	0,667	1	9
	LAMPADA FLUORESCENTES 16 W - IP	0,016	0,938	2	22
	LAMPADA FLUORESCENTES 18 W - IP	0,018	0,556	1	10
	LAMPADA FLUORESCENTES 20 W - IP	0,02	0,750	3	37
	LUMINARIA FLUORESCENTE 25 W	0,025	0,750	1	16
	LAMPADA FLUORESCENTES 30 W - IP	0,03	0,333	1	14
	LAMPADA FLUORESCENTES 35W IP	0,035	0,470	1	18
	LAMPADA FLUORESCENTES 40 W - IP	0,04	0,300	4	74
	LUMINARIAS FLUORESCENTE 45 W	0,045	0,250	4	80
	TOTAL FLUORESCENTE			18	281
	TOTAL B4a			1.318	41.632
	TOTAL MUNICÍPIO			1.318	41.632

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL/ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF 611.511.113-52
CONFEI/CREA/RNP/DEB/510376-4

**7. DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS**

A seguir são apresentadas as definições gerais das unidades típicas de Iluminação Pública (IP), e serviços correlatos.

⇒ **Sistema de Iluminação Pública (IP)**

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária distribuidora de energia.

⇒ **Ponto Luminoso**

Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

⇒ **Rede de Iluminação Pública (IP)**

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar os pontos luminosos de IP.

⇒ **Ronda**

É o serviço realizado nas instalações de IP, visando detectar anomalias ou não conformidades.

⇒ **Manutenção corretiva de iluminação pública**

São os serviços executados em um sistema de IP em consequência da ocorrência de falha, ou desgaste em componentes deste sistema. Através de ações corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais (lâmpadas, reatores, ignitores, capacitores, bases p/ relés, relés fotoelétricos/fotoeletrônicos, soquetes, conectores e cabos de interligação), e mão de obra; em fim, todos os materiais, equipamentos que se façam necessários.

⇒ **Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas**

São circuitos compostos de condutores instalados em vias aéreas, fixados na rede de distribuição da concessionária ou em rede do Município e caracterizados por:

- i. Redes com transformadores exclusivos para IP comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- ii. Redes alimentadas pela rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétrico (comando em grupo);
- iii. Unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoelétricos individuais (comando individual).

⇒ **Circuitos para Alimentação das Unidades Subterrâneas**

São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletroduto, fixados no teto e/ou parede ou ainda enterrados no solo, caracterizados por:

- i. Redes com transformadores exclusivos de IP, comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- ii. Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos.

⇒ **Ponto de entrega para iluminação pública**

Quando tratar-se de ativos de iluminação pública, pertencentes ao poder público municipal, caso em que o ponto de entrega se situará na conexão da rede elétrica da distribuidora com as instalações elétricas de iluminação pública.

⇒ **Rede de IP:**

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de IP.

⇒ **Unidade do Tipo de Alimentação Subterrânea:**

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF 011.511.113-92
CONFE 1 (CEA) 204.00510376-4



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



É a que está instalada em estrutura exclusiva para IP de vias, praças, áreas esportivas, monumentos ou fachada de edificação, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores de baixa e/ou alta tensão, instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

⇒ **Unidade de IP:**

É o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.

⇒ **Sistema de IP**

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos envolvidos.

O Gerenciamento

Refere-se ao registro e monitoramento de dados, planejamento, programação e controle das intervenções na rede de iluminação pública, visando à obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções.

Os Serviços

A execução dos serviços compreendem as atividades de manutenção corretiva, melhoria, ampliação e eficiência energética do sistema de iluminação pública.

8. ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os Serviços de Manutenção Corretiva do Sistema de IP, corresponde a todas as atividades necessárias para colocar o sistema de IP em condições normais de operação, compreendendo os serviços necessários à correção de não conformidades encontradas no sistema, tais como substituições/instalações e reparos nos equipamentos, acessórios componentes da rede elétrica, manuseio dos materiais e triagem e descarte daqueles retirados do parque de IP e contemplando todos os pontos luminosos no município.

As intervenções da CONTRATADA nos pontos luminosos e circuitos para a execução dos serviços acima descritos ocorrerão por determinação do Município, quando do monitoramento da vida útil do ponto luminoso, sendo observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e do parque de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento.

Visando atender aos Serviços de Manutenção Corretiva do Sistema de IP, a contratada deverá organizar suas equipes, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade do MUNICÍPIO de modo a evidenciar que a manutenção corretiva esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do Município, adotando ainda as seguintes providências:

- Manter controle físico do patrimônio da IP do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza;
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;

⇒ **Prazos para a Execução dos Serviços**

- 72 (Setenta e duas) horas em cada ponto solicitado pelo Município, em zona rural do município;
- 48 (Quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município, para executar os serviços de manutenção em cada ponto reclamado, em zona urbana do município.

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL (CP) ESPECIALIZADO EM REDES ELÉTRICAS
CONFEIT. (CREA) Nº 100000000-0



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



Services Corretivos de Pronto Atendimento

Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados num prazo máximo de até 06 (seis) horas.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Deverá a empresa Contratada dispor de equipe destinada ao atendimento dos serviços corretivos de Pronto Atendimento, munido de canais de comunicação exclusivos (telefone fixo ou telefone celular).

Na ocorrência de situações onde a equipe de Pronto Atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local até que a manutenção apropriada seja finalizada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da eliminação do risco.

Todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser registrados em ficha de serviço, conforme padrão a ser aprovado pelo Município, e arquivados em meio magnético até o término do Contrato quando deverão ser entregues.

⇒ Materiais retirados do sistema de iluminação pública

Todos os materiais retirados do sistema de IP deverão ter seus componentes principais desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

As lâmpadas de descarga retiradas do acervo de IP por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente, também com emissão do Certificado de Destinação Final.

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9605 de 12/02/1998) e legislação complementar, tais como lâmpadas de descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e às suas expensas.

⇒ Pane Geral ou Setorial

É a pane causada pela falta de energia por parte da Concessionária, cabendo à CONTRATADA identificar o problema e, de imediato, acionar o Município para adoção de medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA por depender da sua ação direta e sim da Concessionária.

⇒ Condições de Atendimento

A empresa CONTRATADA deverá dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços munido de canal de comunicação exclusivo. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

⇒ Equipamentos e Materiais do Sistema de Iluminação Pública

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166

WILSON MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 111113-2
RUA... 111113-2
CEP: 62.270-000



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



Serão fornecidos pela CONTRATADA todos os materiais que necessitem de reposição na atividade de manutenção do ponto luminoso, a exemplo de lâmpadas, relés, reatores, capacitores, ignitores e conectores. Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

9.0 Serviços de Modernização, Reforma, Ampliação e Eficiência Energética do Sistema IP:

Os Serviços de modernização, reforma, ampliação e eficiência energética serão executados conforme solicitações da Secretaria de Infraestrutura (Seinfra), cabendo à CONTRATADA **EXECUTÁ-LOS CONFORME NORMAS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA ENEL, BEM COMO, OS SEUS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS**, atendendo todas as exigências requeridas dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Em qualquer caso, devem ser precedidos de orçamento da **CONTRATADA**, incluindo memória de cálculo, elaborado de acordo com valores unitários propostos pela **CONTRATADA** conforme itens constantes do **anexo I.A (Planilha Orçamentária)**, segundo especificações técnicas, constantes no Anexo I.H do Projeto Básico;
- b) O preço final de cada serviço será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;
- c) Após aceitação do orçamento apresentado pela **CONTRATADA** por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução dos serviços de melhoria e eficiência energética;
- d) O orçamento será objeto de análise e passível de veto pelo **MUNICÍPIO**, para o que a Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, observando os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do Poder Público. A análise da Fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste Anexo;
- e) O serviço deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:
 - I) Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
 - II) Utilizar um único modelo de luminária para cada tipo de aplicação;
 - III) Reutilizar apenas de materiais e equipamentos em condições de uso, que não comprometam a estética urbanística do logradouro.
- f) O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no serviço e que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Contrato;
- g) Após a **CONTRATADA** proceder a execução dos serviços relativos à melhoria e eficiência energética e antes mesmo da sua inauguração, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da **CONTRATADA** e Fiscalização do **MUNICÍPIO**, as medições dos índices de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;
- h) A **CONTRATADA** é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme estabelecido pela Norma ABNT/NBR-5111 estando obrigada a

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO ENEL ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 01.811.113-52
CONFEI (CFC) - RNP 020510315-4



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o serviço, sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO**;

- i) **Catalogar e selecionar os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública (IP) em condições de reuso, e encaminhá-los para o almoxarifado da Seinfra;**
- j) **Catalogar e selecionar os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública (IP) sem condições de reuso, e proceder a destinação final conforme às normas ambientais vigentes;**
- k) **Organizar equipe técnica de serviços, devidamente uniformizada e com identidade visual própria associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que o mesmo esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO;**
- l) **Manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando:**

“A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA”

m) **Manter controle físico do patrimônio de IP municipal, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção, de qualquer natureza, em conformidade com a Norma Técnica Enel NT-C 007 e Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL.**

9.1 Dos prazos para apresentação de orçamento e execução dos serviços.

Prazo de orçamento: os orçamentos referentes aos serviços solicitadas deverão ser providenciados num prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação.

Prazo para execução: os serviços autorizados serão executados conforme abaixo:

- I) **Serviços de pequeno porte:**
 - até 02 pontos luminosos: deverão ser executadas em até 02 (dois) dias úteis da data da ordem de serviço;
 - de 03 a 10 pontos luminosos: deverão ser executadas em até 05 (cinco) dias úteis da ordem de serviço;
- II) **Serviços de grande porte:**
 - acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): deverão ser executadas em até 10 (quinze) dias úteis da ordem de serviço.

9.2 PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo às demais sanções contratuais, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas por violação dos índices de qualidade:

OCORRÊNCIA	VALOR DE MULTA
Pelo não atendimento dos prazos previstos nos itens de controle do subitem 9.1 I e II	Valor correspondente a 0,10% do faturamento mensal, no mês da ocorrência, para cada violação.

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
C.R.C. 511.113/52
CPF: 063.776.033/031876-4



O Gerenciamento

Refere-se ao registro e monitoramento de dados, planejamento, programação e controle das intervenções na rede de IP, visando à obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções.

Para todos os itens descritos na Planilha de Preços Unitários, independentemente de se encontrarem explicitados ou não, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

a) Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

b) Transporte

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou Município.

c) Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

d) Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

e) Acondicionamento e Embalagem

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à Município. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

f) Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do Município (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

g) Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



h) Administração local dos serviços

Ficará na responsabilidade da Contratada implantar e manter almoxarifado local para administração dos serviços de manutenção corretiva, modernização, reforma, ampliação e efficientização energética do Sistema de IP do Município de Hidrolândia, com área mínima de 150,0m², com escritório, com local apropriado para a guarda de materiais e veículos utilizados nos serviços; conforme especificado na composição de preço PMH-002 do Anexo I.E do Projeto Básico.

Todos os materiais, novos ou retirados da rede de Iluminação Pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

O acesso às dependências do almoxarifado local será livre para a Fiscalização.

⇒ **Equipamentos e Equipes Técnica**

Veículos

A idade máxima permitida para os veículos, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer ao seguinte critério: veículos pesados, tipo caminhões – até 10 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, o veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas pela Prefeitura quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

Os serviços devem ser obrigatoriamente executados por 01 (uma) equipe em veículo tipo Sky, com cesta aérea simples (fiberglass) com altura de alcance mínima de 13,0 metros, porta escada, ferramentas e equipamentos de EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva).

Equipe Básica por veículo

VEÍCULO	EQUIPES TIPO	OBSERVAÇÃO
Cesta Simples	02 Eletricistas	Um dos membros da equipe deve ser habilitado e treinado como motorista/Operador do veículo

Manter o veículo devidamente identificado através de adesivos nas laterais citando:

"A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA"

Equipamentos em Geral – Descrição

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

ANDRÉ MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO ELETRICISTA
C.R.C. Nº 57151/13-52
OAB/CE Nº 202513/7-4

• **Cestas Aéreas Simples**

Montada no veículo automotor, com a cesta aérea simples (fiberglass) com altura de alcance mínima de 13,0 metros, e porta escada, cada um.

Ferramentas – Descrição

A tabela a seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pela equipe de campo:

Ferramentas – Individuais	ELETRICISTA
Alicate universal isolado 1000v	01
Alicate bico reto isolado 1000v	01
Alicate corte 200mm isolado 1000v	01
Alicate bomba d'água 10" isolado 1000v	01
Chave de fenda 1/4" x 6" isolada 1000v	01
Chave de fenda 3/16" x 6" isolada 1000v	01
Chave de fenda 5/16" x 6" isolada 1000v	01
Chave de philips 1/4" x 6" isolada 1000v	01
Chave Inglesa 200mm isolada 1000v	01
Chave estrela estriada nº 13 isolada 1000v	01
Jogo de chaves allen isolada 1000v (09 peças)	01
Faca desencapadora isolada 1000v	01
Bolsa de ferramentas	01
EPI - Equipamento Proteção Individual	ELETRICISTA
Crachá de Identificação	01
Capacete de segurança com jugular	01

(Handwritten signatures and stamps)

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CPF: 611.511.113-52
 CONFEI. CREA: 202.78051/376-4



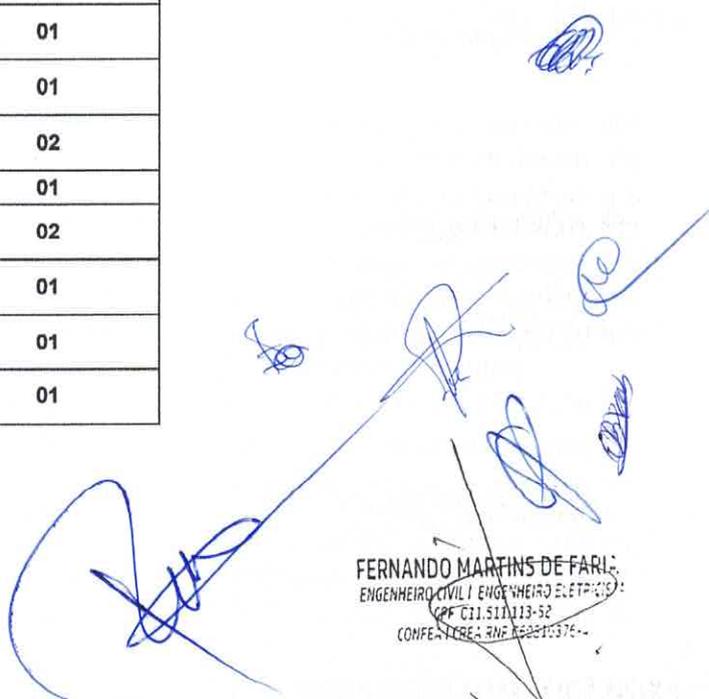
GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



Bolsa lona para capacete	01
Lanterna para capacete LED	01
Bota de segurança	01
Óculos de segurança incolor	01
Óculos de segurança fumê	01
Luvas de segurança de vaqueta	01
Luva isolante de borracha classe 0 – 1KV	01
Manga isolante – classe 2	01
Luvas de cobertura para luvas isolantes	01
Bolsa lona para luvas isolantes	01
Creme proteção solar	01
Bolsa lona para mangas isolantes	01
Cinto de segurança paraquedista	01
Mosquetão tripla trava	01
Talabarte posicionamento	01
Trava-quedas	01
Corda de linha de vida	01
Bolsa para linha de vida	01
Fita de ancoragem	01
Mosquetão dupla trava	02
Kit resgate Serveq (c/ canivete)	01
Fardamento – operacional – antichama	02
Corda de serviço 10m	01
Bolsa lona para içamento de material (balde)	01
Garrafa termica 5L	01


FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF 011.511.113-52
CONFE. Nº 00010376--

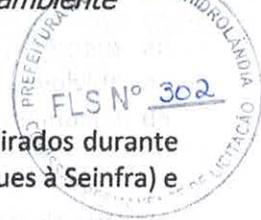
Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de melhoria e eficiência energética, tanto os em condições de reuso (que serão entregues à Seinfra) e os sem condições de reuso (para descarte), que deverão ser mantidos sob a guarda da contratada.

Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação, etc, além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação.

Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da IP, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente.

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser feito através de sistema informatizado.

A CONTRATADA deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados sob sua responsabilidade devidamente identificados.

O estoque dimensionado pela CONTRATADA deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado. Nesse almoxarifado os materiais ficarão temporariamente guardados, classificados e devolvidos ao Município. As devoluções de materiais ao Município, perfeitamente identificados, deverão ser acompanhadas da documentação pertinente.

A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados do sistema de IP, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

11. FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados no Sistema de IP serão fiscalizados pelo Município.

Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser refeita sem ônus.

O Município manterá na fiscalização dos serviços, funcionário(s) com autoridade (para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização).

A CONTRATADA deve permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às suas dependências.

12. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA toda a gestão junto aos órgãos públicos (polícia militar e
Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 041.511.13-52
CONFES. LCREA/RN: 065317376-4



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*

civil e outros), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela CONTRATADA no sistema de IP, deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.

Os materiais indicados na proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por materiais de qualidade igual ou superior desde que haja prévia autorização do Município.

14. NORMAS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

- a) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos passeios ou logradouros públicos, necessária em função dos trabalhos executados pela mesma.
- b) É de responsabilidade da contratada desenvolver projeto de sinalização de obra e de operar e monitorar a sinalização em sistema viário onde haja intervenção de obras de IP para garantia da normalidade do fluxo do transido de veículos.

Legislação Pertinente:

Demais Normas e Resoluções:

Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010;

NR 10 e Complementar (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 35 (Trabalho em altura);

Normas da ABNT;

Instrução de Trabalho nº 130 Enel (Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública);

Especificação Técnica nº 134 Enel (Instalações de Iluminação Pública);

Especificação Técnica nº 50 Enel (Materiais de Iluminação Pública) da Enel;

NBR 5101 (IP – Procedimento);

NBR 5461 (Iluminação - Terminologia);

NBR 15129 (Luminárias para IP – Requisitos Particulares);

NBR 60529 (Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos).

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166



FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO ELÉTRICISTA
CPF 611.511.113-32
CONFEI CREA RNP 880510376-4



GOVERNO MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente*



15. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

a) **Serviços de Substituição/instalação de materiais**

Consiste na substituição/instalação de componente/acessório quando danificado em instalação existente de IP, em solo ou em topo de poste, em quaisquer localidades do Município;

b) **Serviços de “retiradas de materiais”**

Consiste na retirada de componente/acessório danificado em solo ou topo de poste, em quaisquer localidades do Município, e entrega no almoxarifado da Prefeitura;

c) **Serviço de instalação/substituição de luminária completa**

Consiste na instalação/substituição de braços ou suportes, luminárias ou projetores, lâmpadas, reatores, relés, base, ignitores, inclusive fiação interna, conexões, suportes e ferragens.

d) **Disponibilidade de turma pesada diurna por hora**

- Em dias úteis e aos sábados;

Disponibilidade, para execução de serviços de instalação do sistema de iluminação pública ou atendimento em eventos públicos do município, de 01 turma pesada composta de 03 eletricitas e 01 veículo tipo cesto aéreo simples com alcance até 13 metros, com porta escada e ferramental adequado às atividades de manutenção, no período compreendido entre 05h00 até 22h00. Valor para 1 h de disponibilidade.

e) **Disponibilidade de turma pesada diurna por hora**

- Aos domingos e feriados;

Disponibilidade, para execução de serviços de instalação do sistema de iluminação pública ou atendimento em eventos públicos do município, de 01 turma pesada composta de 03 eletricitas e 01 veículo tipo cesto aéreo simples com alcance até 13 metros, com porta escada e ferramental adequado às atividades de manutenção, no período compreendido entre 05h00 até 22h00. Valor para 1 h de disponibilidade.

f) **Disponibilidade de turma pesada noturna por hora**

- Em dias úteis e aos sábados;

Disponibilidade, para execução de serviços de instalação do sistema de iluminação pública ou atendimento em eventos públicos do município, de 01 turma pesada composta de 03 eletricitas e 01 veículo tipo cesto aéreo simples com alcance até 13 metros, com porta escada e ferramental adequado às atividades de manutenção, no período compreendido entre 22h00 até 05h00. Valor para 1 h de disponibilidade.

g) **Disponibilidade de turma pesada noturna por hora**

- Aos domingos e feriados;

Disponibilidade, para execução de serviços de instalação do sistema de iluminação pública ou atendimento em eventos públicos do município, de 01 turma pesada composta de 03 eletricitas e 01 veículo tipo cesto aéreo simples com alcance até 13 metros, com porta escada e ferramental adequado às atividades de manutenção, no período compreendido entre 22h00 até 05h00. Valor para 1 h de disponibilidade.

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 - Tel: (88) 3638-1166

FERNANDO MARTINS DE FARIA:
ENGENHEIRO CIVIL (ELENTRICIDADE)
CPF 011.511.113-30
CONFEI (CREA) 734000113